

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045
FAX Nº21-1518

PROCESSO CEE Nº: 268/95

INTERESSADO: José Carlos Araujo Porto

ASSUNTO: Indicação docente - FFCL de Penápolis

RELATOR: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

PARECER CEE Nº 360/95 - CETG - "D" APROVADO EM 17-05-95

COMUNICADO AO PLENO EM 24-05-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica José Carlos Araujo Porto para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Física Geral e Experimental" e "Cálculo Diferencial e Integral", no Curso de Matemática.

1.2 APRECIÇÃO

A presente indicação não atende às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, parágrafo 2º, artigo 1º da Deliberação CEE nº 05/90, conforme análise dos autos. No entanto, o candidato comprova realização de Curso de Especialização em área diferente.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, autoriza-se, em caráter excepcional, que José Carlos Araujo Porto leccione as disciplinas "Física Geral e Experimental" e "Cálculo Diferencial e Integral" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis até dezembro de 1995 e convalidam-se os atos escolares praticados até a presente data.

São Paulo, 27 de abril de 1995

a) *Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses*
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 268/95

PARECER CEE Nº 360/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1995

*a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente da CETG*